



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

18/11/20

Jornal A.M.P

Página 252

Edição 2140

Elia Maria
Ass. Responsável

LEI Nº 2.020/20

Data 17.11.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1339200132.061000	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.31.00(1962)-1031	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas e outras	R\$ 31.600,00
TOTAL		R\$ 31.600,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1339200132.061000	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.39.00(1964)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 31.600,00
TOTAL		R\$ 31.600,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal